

**LEI Nº 1.645, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$ 7.916,04 (Sete mil novecentos e dezesseis reais e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

02..... Poder Executivo  
0205..... Secretaria de agricultura e meio ambiente  
0205.20..... Agricultura  
0205.20.606..... Extensão Rural  
0205.20.606.2001..... Assistência ao produtor rural  
0205.20.606.2001.4051..... Manut. Das atividades da agricultura  
3390-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 7.916,04  
Fonte de Recursos 0100

**Art. 2º** Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 7.916,04 (Sete mil novecentos e dezesseis reais e quatro centavos):

02..... Poder Executivo  
0205..... Secretaria de agricultura e meio ambiente  
0205.20..... Agricultura  
0205.20.606..... Extensão Rural  
0205.20.606.2001..... Assistência ao produtor rural  
0205.20.606.2001.3052..... .....Aquisição de veículos Maquinas e equipamentos agrícolas  
4490-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 7.916,04  
Fonte de Recursos 0100

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**  
**Prefeito Municipal**